EDITAL Nº 056/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

O Prefeito Municipal de Coqueiros do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, <u>torna público</u> a realização de processo seletivo simplificado visando a contratação e composição de cadastro reserva, para o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde para exercer o cargo de **MÉDICO PEDIATRA**, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e art. 232 a 234 da Lei Municipal Complementar n° 001/93, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto n° 006/2011.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 167/2021.
- 1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- **1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- **1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.
- **1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.
- **1.5** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 238 da Lei Municipal Complementar nº 001/1993.
- **1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos, conforme critérios definidos neste Edital.
- **1.7** A contratação será por prazo determinado nos termos da Legislação Municipal vigente e no contrato formalizado com o respectivo contratado.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

Vagas	Nome do Cargo	Habilitação Exigida para Inscrição e Posterior Contratação	Carga Horária	Valor da Remuneração
CR	Médico Pediatra	Ensino superior completo com especialização em pediatria e habilitação legal para o exercício da pro-	20 h	R\$ 5.490,49

fissão de médico

CR = CADASTRO RESERVA

- **2.2** A descrição detalhada das atribuições e requisitos para exercer cada cargo, está descrita no ANEXO I deste edital;
- **2.3** A carga horária semanal será nos termos do quadro acima será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.
- **2.3.1** O cumprimento da carga horária poderá se dar fora do horário de expediente da repartição (inclusive englobando turno noturno) de acordo a ser estabelecido pelo chefe da repartição.
- **2.4** Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado no quadro acima, além do Vale Refeição proporcional nos termos da Lei Municipal nº 2.158, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
- **2.4.1** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.
- **2.4.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários estabelecidos em Lei.
- **2.5** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 130 a 131 do Regime Jurídico Único do Servidor (Lei Complementar 001), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, mediante o preenchimento de formulário próprio, entregue mediante protocolo, junto à sede do Município, cito à Av. Presidente Vargas 315, no período compreendido entre o dia 29 de junho de 2021 a 05 de julho de 2021, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul. (8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h).
- 3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- **3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- 3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- **4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
- **4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ANEXO II, devidamente preenchida e assinada pelo candidato.
- **4.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC

- etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).
- **4.1.3** Prova de guitação das obrigações militares (se do sexo masculino) e eleitorais;
- **4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelo Encarregado do Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul, desde que o candidato apresente para verificação os originais juntamente com a cópia.
- **4.3** Após a autenticação dos documentos, o candidato deverá acondiciona-los em envelope lacrado. A ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada ficará fixada fora do mesmo, para a visualização da inscrição.
- **4.3.1.** Os documentos constantes do envelope, são de total responsabilidade do candidato, não podendo atribuir ao responsável pelo recebimento da inscrição ou a terceiros a falta ou a imperfeição dos documentos apresentados;
- **4.3.2**. Após a entrega do envelope, não será possível incluir nenhum tipo de documentacão extra.
- **4.3.3**. Apenas a comissão poderá, no ato da avaliação, romper o lacre do envelope e verificar a documentação.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- **5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
- **5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- **5.2.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
- **5.2.4** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

- **6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido nos moldes do ANEXO III contido neste Edital.
- **6.2** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.
- **6.3** A escolaridade exigida para o desempenho da função (título comprovando formação na área de atuação) não será objeto de avaliação para contagem dos pontos.
- **6.4** Nenhum título receberá dupla valoração.
- **6.5** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os seguintes critérios:
- **6.5.1** Encontros educacionais caracterizam-se pela reunião de pessoas, com objetivo específico de debater, expor, estudar ou avaliar um determinado assunto de cunho educacional, chegando ao estabelecimento de proposições e conclusões, desde que o encontro seja organizado por instituição credenciada para promovê-lo e conferir certificado. A denominação do evento pode ser, Encontro ou de outra forma, adotar a denominação da

técnica básica prevista para a sua efetivação: Curso, Seminário, Congresso, Ciclo de Debate, Jornada da Semana, Ciclo de Estudos.

- **6.5.2** A valorização do certificado dos Encontros Educacionais levará em consideração os seguintes requisitos:
- 6.5.2.1 Identificação do órgão promotor oficial.
- **6.5.2.2** Local e data da realização do evento (independentemente da data de expedição do certificado);
- 6.5.2.3 Correlação com a titulação (graduação realizada) ou função;
- **6.5.2.4** Conteúdo programático;
- 6.5.2.5 Carga horária total;
- 6.5.2.6 Número de registro em livro ou arquivo eletrônico;
- **6.6** Serão válidos certificados de encontros educacionais que tenham sido realizados no período dos últimos quatro anos a contar da data de publicação do presente edital.
- **6.7** Os títulos de Pós-graduação poderão ser comprovados mediante apresentação de certificado, diploma, ou documento emitido pela respectiva Instituição de Ensino que comprove a conclusão do curso.
- **6.8** A classificação dos candidatos inscritos para o cargo será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-graduação lato sensu (especialização)	20	20
Cursos especializados na área de atuação da função com duração mínima de 40 horas	10	40
Exercício Profissional na área de atuação – 5 pontos por ano de efetivo serviço	5 pontos ao ano. OBS.: A fração igual ou superior a 6 meses será considerada ano completo	40

7 ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

- 7.1 No prazo de 01 (um) dia, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
- **7.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8 RECURSOS

- **8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.
- **8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- **8.1.2** Será possibilitada vista dos currículos, provas e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- **8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- **8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- **9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- **9.1.1** Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
- 9.1.2 Tiver obtido a maior nota no critério de Pós-Graduação.
- **9.1.3** Sorteio em ato público.
- **9.1.3.1** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- **9.2** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- **10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
- **10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11 CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- **11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, após regular autorização legislativa, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
- 11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
- **11.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- **11.1.4** Ter nível de escolaridade mínima para o respectivo cargo, conforme quadro do item 2.1;
- **11.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
- **11.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- **11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- **11.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.
- **11.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- **12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- **12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- **12.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Coqueiros do Sul/RS, em 25 de junho de 2021.

VALOIR CHAPUIS
Prefeito Municipal

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CARGO

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO PEDIATRA PADRÃO DE VENCIMENTO: 8

ATRIBUIÇÕES:

- **a)** Descrição Sintética: Prestar serviços médicos aos munícipes que procuram os serviços de saúde mantidos pelo Município.
- b) Descrição Analítica: Prestar consulta médica aos munícipes, procedendo anamnese e exames no intuito de diagnosticar situações de doença, bem como prescrever pedidos de exames ou uso de medicamentos ou outras providências que julgar necessárias para restabelecer ou manter a sua saúde; desenvolver atividades de cunho preventivo, tais como campanha de vacinação, palestras, coordenar grupos de discussão de moléstias, realizar jornadas, seminários ou assemelhados; exercendo sua função de acordo com sua qualificação e/ou especialização; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Pediatria; executar outras tarefas afins; zelar pelo funcionamento, limpeza e conservação dos equipamentos utilizados e em uso, bem como dos próprios municipais; dirigir veículos desde que devidamente habilitado.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas:
- **b)** Especial: Uso de uniforme e sujeito a plantões e atendimento ao público. Uso de equipamentos de proteção individual

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos:
- b) Ensino Superior completo com especialização em Pediatria:
- c) Instrução: Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico;
- **d)** Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse;

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO A CONTRATAÇÃO E COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA O QUADRO DE SERVIDORES MUNICIPAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021.

Cargo: MÉDICO I	PEDIATRA					
Nome completo:						
Endereço:						
Cidade:						
Estado:			Сер:			
Telefone para co	ntato:					
Documento de id	entidade nº:		ć	rgão emisso	or:	
CPF:						
Título de eleito ção:	or nº:			Zona:		Se
TRATA DO PRO	DECLARO ESTAR CI CESSO SELETIVO S PARA O RESPECTIV	IMPLIFICADO				
	COQUEIROS DO S	SUL/RS, AOS _	, DE		DE 20)
-	ASSINA	TURA DO CAN	DIDATO			

ANEXO III

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

CARGO: MÉDICO PEDIATRA

1. DADOS PESSOAIS	
1.1. Nome completo:	
1.2. Filiação:	
1.3 Nacionalidade:	
1.4 Naturalidade:	
1.5 Data de Nascimento:	
1.6 Estado Civil:	
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	
2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:	
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:	
2.3 Título de Eleitor Zona: Seção:	
2.4 Número do certificado de reservista:	
2.5 Endereço Residencial:	
2.6 Endereço Eletrônico:	
2.7 Telefone residencial e celular:	_
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou	recado:
3. ESCOLARIDADE Curso:	
Instituição de Ensino:	
Ano de conclusão:	
3. PÓS-GRADUAÇÃO (ESPECIALIZAÇÃO), NA ÁREA DE ATUAÇÃO: Curso / área:	
Instituição de Ensino:	
Ano de conclusão:	
4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO	
Curso / área:	
Instituição de Ensino:	
Data de início: Data da conclusão: Carga horária:	_
Curso / área:	
Instituição de Ensino:	

Data de início:	Data da conclusão:	Carga horária:
Curso / área:		
Data de início:	Data da conclusão:	Carga horária:
Curso / área:		
Data de início:	Data da conclusão:	Carga horária:
6. EXERCÍCIO PROFISS EFETIVO SERVIÇO:	SIONAL NA ÁREA DE ATUA	ÇÃO – 4 PONTOS POR ANO DE
Instituição/Empresa		
Período:		
Instituição/Empresa		
Período:		
Instituição/Empresa		
Período:		
Instituição/Empresa		
Período:		
Instituição/Empresa		
Período:		
Instituição/Empresa		
Período:		
Instituição/Empresa		
Período:		

Instituição/Em	npresa			
Período:				_
6. INFORMAÇ	ÇÕES ADICIONAIS:			
	Coqueiros do Sul/RS, _	de	de 20	
	Assina	tura do cand	idato	

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _						, br	asilei	ro(a), n	naior,
portador(a)	do	CPF	n ^o				,	RG	n
			,					resid	dente
					, DECLAR	O para	os	devidos	fins
sob as penas	da Le	i, ART. 2	299 do C	ódigo Pe	enal Brasile	iro, que	toda	is as info	rma-
ções fornecio	das são	o verdad	deiras e	todos os	document	os cont	idos	junto ao	pro-
cesso de min	ha inso	crição no	Process	o Seletiv	o, são cóp	ias fiéis	dos	originais	
	Coqu	eiros do	Sul/RS,	, de				20	·
				ssinatur	a				

ANEXO V

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

Abertura das Inscrições	05 dias	25/06/2021 à 05/07/2021
Publicação dos Inscritos	1 dia	06/07/2021
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	07/07/2021
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	08/07/2021
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	09/07/2021
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	12/07/2021
Análise dos Currículos		13/07/2021
Publicação do resultado preliminar	1 dia	14/07/2021
Recurso		15/07/2021
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	16/07/2021
Recurso de Reconsideração ao Prefeito	1 dia	19/07/2021
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	20/07/2021
Sessão de Sorteio em caso de empate	1 dia	21/07/2021
Publicação da relação final dos aprovados	1 dia	22/07/2021